

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2007 / 2011 - Divulgação aos Participantes e Assistidos



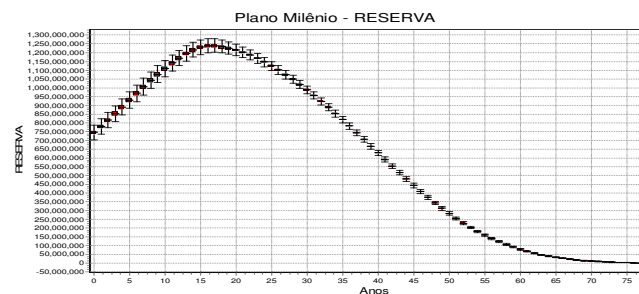
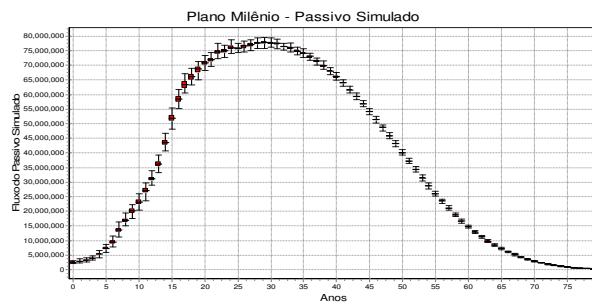
1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS (Cód. SPC 01208)
2. Exercício : 2007/2011
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : 238ª RCD, de 07/Dez/2006
4. Plano de Benefício : **Plano Misto de Benefício Suplementar (Plano "Milênio")** - CNPB : 19.950.039-56
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a.a
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado :
- 6.1. Renda Fixa: Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Controle
- 6.2. Renda Variável: Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Controle
- 6.3. Imóveis: Antídia Juncal dos Santos Ribeiro, Diretora de Administração e Benefícios
- 6.4. Empréstimos e Financiamentos: Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Controle
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : () Meio Eletrônico () Impresso

8. QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CMN Nºs. 3.121/2003, 3.305/2005 e 3.357/2006 :

Alocação dos Recursos	Margem de Alocação		Diversificação
	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
8.1 Renda Fixa	0,00	100,00	
8.1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	0,00	100,00	<p>Como gestão interna serão permitidos, preferencialmente, títulos indexados a índices de preços. Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos Recursos Garantidores (RG):</p> <p>Títulos Públicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 100% dos RG em Títulos Públicos Federais. • Fundo de Investimento em Dívida Externa (FIDE), desde que swapados para taxa de juros ou índice de preço e limitado a 10% dos RG. <p>Títulos Privados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 80% dos RG em títulos privados de baixo risco, conforme a política de risco de crédito definida pela CBS Previdência ao longo deste documento. • Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), desde que enquadradas como baixo risco de crédito e limitadas a 10% dos RG. • Até 10 % dos RG em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) de baixo risco com finalidade de diversificação. • Até 10 % dos RG em títulos privados de médio risco. • Fundos Multimercado não discricionários. <p>Empréstimo de Títulos Públicos presentes na Carteira de investimentos, desde que tais títulos sejam marcados na curva e a operação seja realizada em bolsa de valores ou de mercadorias.</p> <p>No caso da gestão externa (veículos de investimento abertos, por exemplo, fundos de investimento abertos), serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa, de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN citadas, e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.</p> <p>No caso de veículos de investimento exclusivos (por exemplo, fundos de investimento exclusivos e carteiras administradas), a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor.</p> <p>Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores para Fundos Abertos e Exclusivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 10 % dos RG em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) de baixo risco com finalidade de diversificação. • Até 10% dos RG em Fundos Multimercado não discricionário. • Até 10% dos RG em Fundos de Crédito.
8.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito	0,00	20,00	De forma alguma serão admitidas novas aquisições de títulos privados de alto risco, exceto os que já se encontram em carteira, conforme política de risco de crédito definida neste documento.
8.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,00	80,00	As operações com derivativos devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN citadas.
8.2 Renda Variável	0,00	50,00	
8.2.1 Carteira de Ações em Mercado	0,00	50,00	Através do plano de enquadramento das ações da CSN pleiteado pela CBS Previdência junto à SPC, a gestão interna poderá se tornar mais diversificada. Dessa forma, a gestão interna será basicamente do tipo passiva em relação ao índice de referência Ibovespa. No entanto, uma parcela desses recursos poderá ser gerida de forma ativa para buscar rentabilidade de algumas ações isoladas fora do índice de referência. No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (abertos) ou exclusivos, de acordo com os limites legais. No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos.
8.2.2 Carteira de Participações	0,00	10,00	
8.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	0,00	3,00	A alocação de até 5 % dos RG em Participação Público Privada (PPP) será avaliada pelo Comitê Financeiro da CBS e deverá, posteriormente, ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.
8.2.4 Derivativos de Renda Variável	0,00	35,00	As operações com derivativos devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN citadas.
8.3 Imóveis	0,00	8,00	
8.3.1 Carteira de Desenvolvimento	0,00	8,00	
8.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	0,00	8,00	
8.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	0,00	8,00	
8.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	0,00	8,00	Para o segmento de imóveis, os recursos serão alocados, após avaliação do Comitê Financeiro da CBS e aprovação da Diretoria Executiva, fundamentados no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração e Benefícios (DA) da CBS, observados os limites estabelecidos.
8.4 Empréstimos e Financiamentos	4,50	15,00	
8.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,00	15,00	
8.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,00	10,00	Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência.

9. Objetivos da gestão

Os gráficos abaixo demonstram a evolução da soma do saldo líquido entre as despesas e receitas previdenciais do Plano Misto de Benefício Suplementar (Plano "Milênio") (inclusive Reservas calculadas para todos os anos).



Os benchmarks utilizados para a CBS para este Plano são os que seguem:

Renda Fixa

Fica definido que a Entidade assumirá os seguintes benchmark : Títulos Públicos : INPC + 6 %^a; Fundos Multimercado : IFM-I; Fundos de Crédito : superar 100 % do CDI.

Renda Variável

A CBS Previdência irá adotar como benchmark o Ibovespa para o segmento de renda variável, exceto para as ações CSN ON cuja a projeção do retorno real para o final de 2007 é de 46,16%.

Imóveis

O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC+6%.

Empréstimos e Financiamentos

O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será o INPC+6%.

Segmento de aplicação	Alocação Objetiva
Renda fixa	52,32
Baixo risco de crédito	
Médio e alto risco de crédito	
Derivativos	
Renda variável	39,28
Ações em mercado	
Participações	
Renda variável - outros ativos	
Derivativos	
Imóveis	2,20
Desenvolvimento	
Aluguéis e renda	
Fundos imobiliários	
Outros investimentos imobiliários	
Empréstimos e financiamentos	6,20
Empréstimos a participantes	
Financiamentos imobiliários a participantes	

10. Critérios para a contratação e avaliação de pessoas jurídicas para o exercício profissional de Gestão / Administração de Carteira e de Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável

Os gestores / administradores externos de investimento devem possuir excelência em classes de ativos específicas ou em estilos de gestão específicos. Eles se basearão nos regulamentos aplicáveis aos fundos sob sua responsabilidade com diretrizes detalhadas para suas ações. As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos : Ativos Elegíveis, Estilo de gestão, Diversificação, Custos de administração e Objetivos de performance. Os gestores / administradores externos de investimento deverão selecionar, comprar e vender os instrumentos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes e respeitem os limites das regulamentações aplicáveis às EFPCs. Delega-se discricionariedade aos gestores / administradores externos para que executem investimentos conforme as determinações da Entidade. Os gestores deverão, quando solicitados, prover a Entidade de relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

11. Responsável, Local e Data

Volta Redonda/RJ, 28/12/2006.

Local e Data

Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Controle

Responsável (nome e cargo)